

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
PUBLICADO NO PLACAR

DIA 01/06/2012  
*Flávio*  
Cárimeo/Assinatura  
João Batista Parente Neres  
Coordenador de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N°. 2.035, DE 28 DE MAIO DE 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
COORDENADORIA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO N° 358 /2012

DATA 01 JUN. 2012 HORAS 09:56

*Flávio*  
Cárimeo/Assinatura

“Autoriza o poder público municipal a investir na construção de um parque infantil para atender a Creche e pré-escola Irmã Dulce por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada ao Poder Executivo, a utilização da ordem de 15.000,00 (Quinze mil reais), proveniente da cota de emenda parlamentar da cota da Vereadora Professora Zenaide, em conformidade com **Art. 11 da lei 2010/2011**, para construção de um parque infantil destinado a atender as crianças da Creche Escola Irmã Dulce

**Art. 2º** Para o cumprimento do Art.1º desta lei, o poder público municipal designará uma equipe específica para elaborar e executar em conformidade com as especificidades da Unidade Escolar conforme o Projeto Político Pedagógico da mesma.

**Art. 3º** Para o cumprimento desta Lei será utilizado recursos oriundos da dotação orçamentária nº 0003.0313.15.813.2741.1031, e elemento de despesa 4.4.9.051-0010.00.000.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 5º** A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 009/2012, de autoria, da Vereadora Professora Zenaide.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 28 dias do mês de maio de 2012.

*Alexandre Yader Salomão Abdalla*  
ALEXANDRE YADER SALOMÃO ABDALLA  
Prefeito Municipal